

01-0416/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 416/2019 DE 25/06/2019

Promovente:

Ver. TONINHO VESPOLI

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO TRANSPORTE ESCOLAR, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE NO DIA 01 DE JULHO

Observações:



Folha nº 03 do proc.
nº 03-986 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R. 114/9

PL

PROJETO LEI Nº

416/2019

"Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente no dia 01 de julho."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

(...) "Dia 01 de julho: Dia do Transportador Escolar" (...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes."

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019.

Toninho Vespoli

Vereador

SEP - SEP. 22 - 25/06/2019 - 12:52 - 010196 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
a 02 e folha de informação
sob nº 03. 25.06.19
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
Rf: 11.479



Folha nº 02 do proc.
nº 05-456 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R 11.478

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente no dia 01 de julho.

O transportador escolar tem a missão de todos os dias terem sob sua responsabilidade estudantes de diversas faixas etárias, o que seria mais importante que um carro-forte que transporta dinheiro, contudo, não são reconhecidos pelo grande trabalho que prestam a sociedade.

Contribuem significativamente para o trânsito, menos veículos particulares rodando, e para o meio ambiente, já que a emissão de poluentes chega a ser de 20 a 50 vezes menor que o veículo particular.

Possibilitam socialização entre as crianças, visto que elas possuem companhia de outras que são transportadas no mesmo veículo e brincam durante o percurso a caminho de ida e volta até a escola.

A Câmara Municipal de São Paulo promulgou a Lei nº 16.699/17, instituindo no calendário oficial de eventos da cidade o Dia do(a) Monitor(a) do Transporte Escolar, mas nada foi realizado para o Transportador Escolar.

Desta forma, instituir o Dia do Transportador Escolar será uma das formas de valorizar esse profissional que é tão desprestigiado em relação a importância e contribuição que tem junto a cidade.

Não encontramos fundamentação histórica para a data indicada de 01 de julho, contudo, detectamos que já ocorre celebração pelos profissionais nesse dia, razão pela qual a data é sugerida.

Destarte, demonstrada a importância do presente projeto para nossa cidade, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões,


Toninho Vespoli
Vereador